





## Resenha do artigo intitulado “Princípio da insignificância em matéria penal: entre aceitação ampla e aplicação problemática”<sup>1</sup>


Article review “Insignificance principle in criminal law: between wide acceptance and problematic application”

 ARK: 44123/multi.v6i11.1.1359

Recebido: 06/12/2024 | Aceito: 19/02/2024 | Publicado *on-line*: 26/02/2025

### Jaqueline Maria Feitosa<sup>2</sup>


 <https://orcid.org/0009-0004-4360-3917>

 <http://lattes.cnpq.br/2632906497582821>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: jaquelinefeitosa9@gmail.com

### Antônio Thallys Kaian Fernandes Bezerra<sup>3</sup>


 <https://orcid.org/0009-0004-0264-603X>


 <http://lattes.cnpq.br/9135259510231840>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: thallyskaian@gmail.com

### Maristela Alves de Paula<sup>4</sup>


 <https://orcid.org/0009-0006-5869-246X>


 <http://lattes.cnpq.br/4189998518089812>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: maristela.a.paula@hotmail.com

### Oscar Filipe Melo Maciel<sup>5</sup>

 <https://orcid.org/0009-0009-3009-4478>

 <http://lattes.cnpq.br/9545607870922602>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: oscarfemelo@gmail.com



## Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Princípio da insignificância em matéria penal: entre aceitação ampla e aplicação problemática”. Este artigo é de autoria de Yuri Corrêa da Luz. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Direito GV”, v. 8, n. 1, p. 203-233, 2012.

**Palavras-chave:** Direito penal. Princípios penais. Princípio da insignificância. Aplicação da lei penal. Sistema judiciário brasileiro.

<sup>1</sup> Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso Bacharelado em Direito, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Letícia Rabelo Leite

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

<sup>3</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

<sup>4</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

<sup>5</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

## Abstract

This is a review of the article entitled “Insignificance principle in criminal law: between wide acceptance and problematic application”. This article is written by Yuri Corrêa da Luz. The article reviewed here was published in the journal “Revista Direito GV”, v. 8, no. 1, p. 203-233, 2012.

**Keywords:** Criminal law. Criminal law principles. Insignificance principle. Application of criminal law. Brazilian judiciary system.

## Resenha

Esta resenha analisará o artigo intitulado “Princípio da insignificância em matéria penal: entre aceitação ampla e aplicação problemática”. Este artigo é de autoria de: Yuri Corrêa da Luz. Foi publicado no periódico “Revista Direito GV”, v. 8, n. 1, p. 203-233, 2012.

Quanto ao autor deste artigo, conheçamos um pouco acerca de seu currículo. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos assuntos aos quais se propõe a escrever.

Yuri Corrêa da Luz atua como Procurador da República do Ministério Público Federal. É bacharel em Direito e doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo; é Professor Adjunto do Departamento de Direito da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM-SP); é pesquisador do Núcleo Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (NDD-Cebrap). Tem experiência em Direito, sobretudo em Direito Penal e Teoria do Direito, com enfoque nos temas: fundamentos do Direito Penal, teoria do delito, responsabilidade por infrações cometidas no âmbito de entes coletivos, criminalidade econômica e lavagem de capitais, vigilância e privacidade na internet e regulação de plataformas digitais. Essas informações foram retiradas do seu currículo Lattes, que pode ser visualizado em: <<http://lattes.cnpq.br/2040043241313487>>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução e contextualização do problema, o princípio da insignificância como instituto dogmático, a insignificância como cláusula de atipicidade material, normatização radical da categoria tipicidade: uma possível saída, notas e referências bibliográficas.

O artigo resenhado se propõe a analisar o princípio da insignificância, visando uma reflexão sobre a melhor forma de aplicá-lo dogmaticamente. Para tal, o autor revisita o contexto histórico em que surgiu o princípio, doutrina e jurisprudência brasileiras, buscando a reflexão de pontos positivos e negativos do instituto, problemáticas e possíveis soluções.

O tema deste artigo é “Princípio da insignificância em matéria penal: entre aceitação ampla e aplicação problemática”. Foi discutido o seguinte problema:

As bases desse princípio podem ser identificadas na esteira da crítica formulada a uma dogmática excessivamente formalista, pensada como mero aparato conceitual voltado a garantir uma aplicação homogênea e segura dos preceitos jurídicos. Um sistema assim rígido, se conseguiu combater o arbítrio punitivo em um contexto como o do estado absolutista, não parece mais ser capaz de suprir todas as exigências de uma sociedade complexa como a contemporânea, na qual o Direito penal passou a ser concebido como *ultima ratio*, isto é, como último e mais drástico meio de intervenção estatal na vida em sociedade (LUZ, 2012, p. 207).

Nesse contexto, a principal problematização é a respeito da exclusão da tipicidade material no princípio da insignificância, amplamente defendida pela doutrina e aplicada jurisprudencialmente, que o autor considera equivocada.

O artigo partiu da presente hipótese:

A correta saída para um sistema formalista e cego às necessidades da realidade social não deve mais ser buscada na negação da ideia de sistema, mas sim deve ocorrer com sua abertura relativa, mantendo a discussão sobre o princípio da insignificância no interior da própria dogmática (LUZ, 2012, p. 208).

O objetivo geral é “a busca pelo melhor desenho dogmático do princípio da insignificância” (LUZ, 2012, p. 209) e os objetivos específicos se encontram na discussão sobre as diversas formas de concepção desse princípio considerando as vantagens e desvantagens de cada elaboração para a dogmática jurídico-penal (LUZ, 2012).

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa, esclarecendo o caráter paradigmático e a relevância da análise:

Neste novo momento, portanto, a busca por soluções mais adequadas e justas ao caso concreto passa por um afastamento das premissas tradicionais do pensamento dogmático, e pela busca de instrumentos que viabilizem uma incidência mais limitada e legítima do Direito penal sobre a liberdade dos cidadãos. É neste plano que o princípio da insignificância adquire grande importância, passando a ser visto como uma ferramenta essencial ao raciocínio jurídico-penal. por meio dele, o que se sustenta é que nem todo caso subsumível à lei deve ser considerado penalmente relevante. isto é: em determinados casos, a aplicação da letra fria da lei penal pode não ser necessária, devendo, pelo contrário, ser afastada e, diante de determinadas circunstâncias do caso concreto, substituída por outras formas de regulação (LUZ, 2012, p. 207).

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa do artigo resenhado foi a revisão bibliográfica, aprofundando-se na doutrina e na jurisprudência brasileira a respeito do tema.

No capítulo “Introdução e contextualização do problema”, o autor inicia seu raciocínio, de forma coerente, explicando que a origem remota do princípio da insignificância data da Roma antiga, quando era possível reconhecer casos em que a Justiça se eximia de avaliar ou julgar um fato em razão da irrelevância da conduta.

Contudo, esclarece que a consolidação do conceito vai além da concepção romana. A criação e aplicação do Direito Penal teve início no movimento iluminista, em que se havia uma grande preocupação ao uso discricionário e tirano do poder punitivo. A partir disso, os fundadores da dogmática penal desenvolveram conceitos que possibilitassem interpretar e aplicar leis, limitando o uso do Direito Penal.

Em seguida, de modo bastante concatenado, o autor discorre que um sistema que avalia os fenômenos do crime e da pena sob um viés meramente jurídico, visando a garantia da igualdade formal na aplicação da lei, já não é algo que ressoa com os avanços da complexa sociedade moderna.

Nesse capítulo, corretamente, esclarece que, para confrontar a dogmática jurídica, surgiu o heterogêneo movimento do funcionalismo penal, que defende que o sistema não pode ser puramente dogmático. Igualdade formal não é tudo; é necessário decisões que prezem pela equidade e pela materialidade adequadas ao caso concreto.

Desse modo, o artigo aponta que o princípio da insignificância passou a ser paradigmático no enfrentamento dos excessos do formalismo, que acaba por não conseguir colocar o Direito Penal como último recurso, já que, objetivando a homogeneidade e a segurança jurídica, termina por abarcar casos que são de pouca ou nenhuma relevância em matéria criminal.

Com esse contexto devidamente esclarecido, o autor aponta que surge uma nova questão a respeito da operacionalização do princípio da insignificância. Discordando da mera fuga da letra da lei, propõe, acertadamente, uma abertura relativa, vez que não se pode abrir mão por completo do sistema penal e abraçar a arbitrariedade, mas sim encontrar, na própria discussão dogmática jurídica, critérios adequados para a aplicação desse conceito.

No capítulo “O princípio da insignificância como instituto dogmático”, o autor questiona qual a melhor forma de aplicação do entendimento que o Direito Penal não deve se ocupar de proteger todos os bens jurídicos que possam vir a ser lesionados.

Retomando a questão do princípio da insignificância como mero corretivo político criminal, aponta o equívoco de ordem teórica que é supor que argumentar em favor da *ultima ratio* no Direito Penal não seja, por si só, resultado de um raciocínio e, também, o problema em derrubar o pensamento sistemático, perdendo suas vantagens nesse processo.

Segue esclarecendo que, ao se tratar de princípio da insignificância, existem diversas formas de operacionalizá-lo.

Uma delas é tratando-o como parte do direito processual; assim, não seria derivado de critérios materiais estabelecidos pela teoria do delito, mas estruturado pelo princípio da oportunidade, em que os órgãos acusatórios têm discricionariedade para avaliar se é vantajoso ou não para o Estado perseguir certas condutas.

O artigo aponta, assertivamente, que a deficiência dessa aplicação está em dois pontos: o princípio da oportunidade, que permite um nível de arbitrariedade, e a dificuldade de incorporação à realidade brasileira em que se rege o princípio da indisponibilidade da ação penal pública, tendo claras exceções para a sua não aplicação.

Assim, o autor defende que, no Brasil, o princípio da insignificância deve ser uma questão de direito material, utilizando-se o próprio conceito de crime para verificar uma conduta penalmente insignificante, o que garante mais segurança jurídica, integrando a sistematização, mas sem deixar de lado o funcionalismo penal.

Ao continuar a argumentação, de forma bastante elaborada, explica que uma das formulações dogmáticas do princípio da insignificância é a partir da exclusão da culpabilidade, mas que essa linha de raciocínio falha ao inserir considerações sobre a personalidade do agente, o que traz subjetividade ao julgamento e limita demasiadamente a sua aplicação.

Desse modo, conclui, com coerência, que a aplicação objetiva desse princípio seria a mais adequada, pois abarcaria o fato considerado criminoso.

A partir disso, seria possível considerar a exclusão da antijuridicidade em razão de causa de justificação. Entretanto, o problema surge quando se considera que as causas de justificação devem estar previstas em lei, o que geraria um paradoxo e manteria a limitação na aplicabilidade do princípio.

No capítulo “A insignificância como cláusula de atipicidade material”, o autor desenvolve que a formulação dogmática ideal para operacionalizar o princípio deveria se localizar no âmbito da tipicidade penal. A significância torna-se parte da conduta ilícita, evitando que dependa da subjetividade do autor do fato e que dependa de causas de justificação para sua aplicabilidade.

Esse é o modelo adotado pelos tribunais e pela doutrina, contudo, não existe só uma forma de aplicação. O artigo explica, com riqueza de detalhes, que a tipicidade tem aspecto formal, consistente na descrição detalhada do fato que constitui o tipo, e material, que é a valoração em torno da restrição teleológica do tipo. Para além da subsunção, busca-se uma interpretação valorativa.

Para o princípio da insignificância, o texto explica os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais, no sentido de que isso garante que o poder de punir se dê de forma mais racional e menos evasiva, conservando a ideia de *ultima ratio* do Direito Penal. Contudo, questiona se a divisão dos aspectos da tipicidade não poderia gerar problemas.

Numa tentativa eficiente de enriquecer o debate, o autor discorre que, ao partir do pressuposto do caráter duplo da tipicidade, que opera em caráter descritivo (formal) e normativo (material), limita-se a funcionalização do conceito, que passa a ser somente após o momento descritivo.

Nesse ponto, é interessante perceber que o entendimento doutrinário é de fato no sentido da interpretação valorativa:

O réu reincidente, com vários antecedentes, mormente se forem considerados específicos, não pode receber o benefício da atipicidade por bagatela. Seria contraproducente e dissociado do fundamento da pena, que é a ressocialização do agente. A reiteração delituosa, especialmente dolosa, não pode contar com o beneplácito estatal (NUCCI, 2014, p. 181).

Portanto, o raciocínio que leva a limitação da aplicabilidade não desaparece, exigindo uma solução alternativa.

No capítulo final “Normativização radical da categoria tipicidade: uma possível saída”, considerando todos os problemas delineados, o autor propõe, como solução, uma abordagem que fuja do padrão híbrido da teoria do delito, que mistura subsunção e valoração das condutas.

Sugere, então, a dogmática da teoria da imputação, em que o desrespeito às regras sociais, que teriam sido construídas pelos homens e não vindas da natureza, é modulado por um mecanismo que garanta sua validade, garantindo, desse modo, expectativas. No âmbito penal, cabe a garantia somente das normas cuja observância é irrenunciável ao bem-estar social.

Assim, distancia-se da produção de categorias e do preenchimento de conteúdo para ter uma definição do delito e aproxima-se da concepção de uma estrutura que pode orientar o processo de valorar um comportamento social danoso.

O autor conclui que, a partir da teoria da imputação, o princípio da insignificância sairia de seu papel corretivo e tornaria-se um instrumento importante no processo de determinação do fato típico.

Esse raciocínio é interessante, pois eleva a discussão acerca do tema e propõe um desenho dogmático inovador para melhorar a aplicação de um dos princípios mais emblemáticos do Direito Penal, mostrando que não se pode parar de questionar mesmo os temas aparentemente já consolidados pela doutrina e pela jurisprudência.

## Referências

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 11 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 11 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 11 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:

<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 11 mar. 2024.

LUZ, Yuri Corrêa da. Princípio da insignificância em matéria penal: entre aceitação ampla e aplicação problemática. **Revista Direito GV**, v. 8, n. 1, p. 203-233, jan-jun 2012. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/rdgv/a/wFPJcSH8qvzXmLMYQGss7LJ>>. Acesso em: 11 mar. 2024.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal**. 10. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2014.